

ANEXO DE CONTINUAÇÃO

Relatório de Análise do Contrato nº 141/SME/2019

Objeto: Limpeza e Conservação de unidades escolares

SEIs 6016.2017/0041813-4 e 6016.2019/0067727-3

Item 5) Origem da contratação:

Cabe registrar que o edital do Pregão nº 10/SME/2018 foi objeto de acompanhamento no TC nº 2.306/2018, com conclusão de que reunia condições de prosseguimento. O acompanhamento da licitação foi realizado no ETCM nº 6.063/2018, concluindo que há aspectos que deveriam ser justificados ou esclarecidos por SME, ainda, sem manifestação da Origem, a saber:

4.1. Considerando que a) o certame foi aberto em 20.04.2018; b) que em 22.07.2019 foi solicitado às empresas que realizassem “adequações necessárias em suas Propostas de Preços e Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços”, c) que a Convenção Coletiva de Trabalho nº SP002429/2019, tem vigência de 01.01.2019 a 21.12.2019; d) que o Cadtre/2019, utilizado para o Estudo de Técnico de referência de preços, já considera a citada Convenção Coletiva, ou seja, os preços estariam atualizados até o final de 2019, há entendimento de Dicont/SME de que a equação econômica financeira da proposta somente se deu após a apresentação da última planilha, onde a empresa demonstrou a exequibilidade da proposta apresentada.

Nesse sentido cabe a SME cientificar as licitantes desse entendimento, ação esta que deverá anterior à assinatura dos contratos, vez que as licitantes devem ter clareza desse item contratual, para evitar questionamentos futuros, sob pena de infringência ao inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93. (item 3.4.2) *(ETCM Consultado em 12.04.20 processo encaminhado para a Assessoria Jurídica de Controle Externo, sem manifestação da Origem)*

Nos processos SEI nº 6016.2017/0041813-4 (licitação) e nº 6016.2019.0067727-3 (contratação) não localizamos informação sobre esse aspecto. Vide comentário do item 14.13.

Item 7) Valor da contratação:

R\$ 9.738.271,50/30 meses ou R\$ 324.609,05/mês (fl. 01, peça 07))

Item 8) Vigência:

De acordo com o item 3.1 do contrato (fl. 02, peça 07) o prazo de vigência será de 30 meses a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços emitida em 11.11.2019 (fl. 30, peça 07).

Item 10) Data base:

A proposta de preços foi apresentada em 02.09.2019, sendo configurada a data base (fl. 02, peça 06).

Item 13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa e

Item 14.12) Classificação funcional programática

Dotações Oneradas, fls. 2/10, peça 09.

16.10.12.366.3010.2823.3.3.90.39.00 Manutenção e Op. de Unid. Educacionais - CIEJA- Outros serviços PJ

16.10.12.366.3010.2883.3.3.90.39.00 Manutenção e Op. de Unid. Educacionais - Emefm - Outros Serviços PJ

16.10.12.366.3010.2826.3.3.90.39.00 Manutenção e Op. de Unid. Educacionais - Emef - Outros Serviços PJ

Item 14.10) Documentos Fiscais

Para análise da documentação fiscal foi utilizada a exigência do item 13.1 do edital do Pregão nº 10/SME/2018 (fls. 11/12, peça 05), acrescido das exigências do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial dos tributos estaduais, conforme quadro a seguir:

Quadro 01 – Documentos fiscais

Item do edital	Descrição	Fls./peça 11
13.1.a	Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil	02
13.1.b	Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	03
13.1.c	Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no CADIN Municipal	12
13.1.d	Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio do licitante.	11
13.1.e	Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo. Caso o licitante não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada	06/07 e 10
13.1.f	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho	05
Inciso I do art. 29 da Lei nº 8.666/93	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)	01
Inciso II do art. 29 da Lei nº 8.666/93	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	14
Inciso III do art. 29 da Lei nº 8.666/93	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei	04 e 13

Item 14.11) Notas de empenho emitidas em valor suficiente

Quadro 02 – Cálculo do valor empenhado para 2019

Período	Valor R\$
Valor Mensal	324.609,05
Valor 30 meses	9.738.271,50
Cálculo para 2019	
novembro (11 a 30.11.19 - 20 dias)	216.406,03
Dezembro	324.609,05
Valor a ser empenhado para 2019	541.015,08

Fonte: fls. 01/10 peça 09

14.13) Clareza e precisão das condições de execução

No que tange ao reajuste dos preços as regras estão estabelecidas no item 16 do edital (fl. 12, peça 5) e item 4.3 do contrato (fl.02, peça 07), a seguir transcritos:

Edital:

16 Reajuste de preços

16.1. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do contrato, nos termos da Portaria SF 104/94 e artigo 28, §§ 1º e 3º da Lei Federal 9.069/1995.

16.2. O índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente **à data limite para apresentação da proposta**, nos termos previstos na Portaria SF 68/97 e Decreto Municipal nº 48.971/07. (g.n.)

Contrato:

4.3. Anualmente, o contrato será reajustado, para fins de compensação dos efeitos inflacionários, seguindo as determinações do Decreto nº 57.580, de 09 de janeiro de 2017.

Considerando o apontamento efetuado no acompanhamento da licitação, citado no item 5 deste anexo, bem como a data da proposta apresentada pela empresa Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda. de 02.09.2019 (fl.05, peça 06), para execução do previsto no item 16.2, ressaltamos os dizeres de Dicont/SME de que “equação econômica financeira da proposta somente se deu após a apresentação

da última planilha, onde a empresa demonstrou a exequibilidade da proposta apresentada”, devendo o reajuste ser aplicado nessa condição.

16) Conclusão

O Termo de Contrato nº 141/SME/2019 se apresenta regularmente formalizado, ressaltamos os dizeres de Dicont/SME de que a “equação econômica financeira da proposta somente se deu após a apresentação da última planilha, onde a empresa demonstrou a exequibilidade da proposta apresentada”, devendo o reajuste ser aplicado nessa condição. **(Item 5 e 14.13)**

Em 16.06.2020

MARIA APARECIDA MARCOLAN SANT’ANNA
Agente de Fiscalização

MAMS/